



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025

CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS torna público que se fará realizar **credenciamento para contratação de pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços de saúde especializados em oftalmologia, abrangendo consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, conforme Decreto Municipal de Fixação de Valores 123/2025.**

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.pains.mg.gov.br.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 010/2024; Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº **123/2025**.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o **credenciamento para contratação de pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços de saúde especializados em oftalmologia, abrangendo consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, conforme Decreto Municipal de Fixação de Valores 123/2025.**

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência;

3.2.2. Sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública, suspenso ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4. Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.2.6. Que possuam como proprietários, administradores, sócios e dirigentes, servidores ou dirigentes do Município de Pains;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da empresa credenciada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis; independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica:

➤ Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará do Credenciamento;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.

DECLARAÇÕES

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO VII;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO VIII;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO **IX**;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO **X**;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO **XI**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).
 - a) Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou Conselho de Classe pertinente.
- Comprovação da regularidade e licenciamento da clínica/consultório (Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento).

4.2 Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Contratação do Município de Pains.

4.2.1 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

4.3 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

4.4 Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

4.5 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

4.6 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item.

4.7 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

4.8 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

III. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

IV. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

4.10 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5- DAS ESPECIALIDADES / REMUNERAÇÃO

5.1 As empresas interessadas poderão se cadastrar para execução de exames descritos no **Anexo XII** deste Edital.

6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1 Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Edital e anexos, será credenciado;

6.1.2 Os prestadores deverão estar com a documentação exigida neste Edital;

6.1.3 As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.4 Conforme Art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/21, o presente Credenciamento terá seleção a critério de terceiros, ou seja, os usuários do serviço de saúde, escolherão em qual contratado realizarão seus exames, dentre as empresas credenciadas.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, juntamente com: a **"Proposta - Projeto de Prestação de Serviços"** (**Anexo V**); **"Termo de declaração e compromisso"** (**Anexo II**); e **"Requerimento para credenciamento"** (**Anexo VI**) - deverá ser entregue dentro de um **ENVELOPE LACRADO, IDENTIFICADO COM OS DIZERES ABAIXO**, na Seção de Licitações, localizada na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, a partir do dia **08/01/2026**, no horário de 09h às 11h e de 13h às 16h.

7.1.1 Caso o proponente envie representante durante o credenciamento, apresentar PROCURAÇÃO, conforme Anexo V.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025

CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:.....

8- DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

8.2 O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pains.

8.3 O(s) apto(s) ao credenciamento será (ão) notificado (s).

8.4 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas e que exista demanda por parte do Município.

9- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Ficará sob a responsabilidade do (a) servidor (a) **Natércia Rita de Faria** a fiscalização da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de **Saúde**.

9.2 Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de **Saúde**, informar aos usuários as empresas contratadas, para que estes se dirijam àquele estabelecimento, conforme item 6.1.4.

9.3 O credenciado deverá dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados;

9.4 Manter durante o período de vigência do Credenciamento e do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5 Executar os serviços com a devida diligência cumprindo prazos e acordos.

10- DOS RECURSOS

10.1 Os atos praticados pela Comissão de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei, devendo ser protocolizado na Seção de Licitação do Município de Pains.

11- DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

11.1 O Município pagará à credenciada, mensalmente, até no máximo de 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, o total devido, após aprovação e ateste da Nota Fiscal e relatório de exames executados apresentados, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município, conforme minuta de contrato.

11.2 O Município de Pains pagará mensalmente à Credenciada, a importância correspondente aos serviços prestados, nos valores unitários previstos.

11.3 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

12- DO CONTRATO E DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

12.1 As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo IV, que integra este Edital.

12.2 O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12.3 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4 O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por meio de termo aditivo.

12.5 Para fixação do valor do contrato, será observado o quantitativo proposto pelo contratado em sua Proposta, respeitado o total estimado para o presente instrumento.

13- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.1.1 Por algum motivo a empresa Credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

13.1.2 Na recusa injustificada da empresa Credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Pains/MG, de acordo com os prazos previstos em lei;

13.1.3 À Administração fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.1.4 O presente Credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, nos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações;
- c) Judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem garantidos os direitos do Município em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 010/2024, comete infração administrativa passível de sanção a Credenciada que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

14.2.1.1 **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.2.1.2 **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 14.1;

14.2.1.3 **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 14.1;

14.2.1.4 **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 14.1.

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual e documentos relacionados, com respectivo Termo de Declaração e Compromisso.

15.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Comissão de Contratação.

15.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

15.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

15.5 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

15.5.1 Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

15.5.2 Falir ou dissolver-se;

15.5.3 Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação.

15.6 Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

15.7 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arcos/ MG com renúncia expressa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

15.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de declaração e compromisso;
- Anexo III – Proposta – Projeto de prestação de Serviços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo de procuração;
- Anexo VI - Requerimento para credenciamento;
- Anexo VII - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração ME – EPP (se for o caso);
- Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento;
- Anexo X – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo XI – Declaração de mão de obra de menores;
- Anexo XII – Tabela Exames Laboratoriais – Decreto nº 123/2025

Pains/MG, 05 de dezembro de 2025.

Elesiana Rosália da Silveira
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

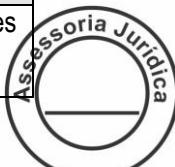
Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade / Credenciamento

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
1.1 Contratação de pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços de saúde especializados em oftalmologia, abrangendo consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos, conforme listagem e especificações constantes no Apêndice I deste instrumento com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, conforme Decreto Municipal de Fixação de Valores 123 /2025 e condições e exigências estabelecidas neste documento.	
1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, se encontram pormenorizadas no Apêndice I deste documento.	
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS	
A contratação tem por objetivo garantir o acesso contínuo e oportuno dos usuários do SUS aos serviços oftalmológicos, reduzindo filas de espera, ampliando a oferta de consultas, exames e procedimentos e promovendo diagnósticos precoces e tratamentos adequados de doenças oculares.	
1.2- Motivação: Inexistência de capacidade instalada e equipe especializada na rede municipal para atendimento integral em Oftalmologia.	
1.3- Objetivo: Suprir a demanda da população por serviços de saúde de Oftalmologia, assegurando a agilidade e a qualidade do acesso às consultas, exames e procedimentos, conforme a política de Atenção Especializada e os princípios do SUS.	
1.4- Resultados: Redução da fila de espera, diminuição da taxa de judicialização de procedimentos e melhoria dos indicadores de saúde ocular do Município	
2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, especialmente no tocante à ampliação do acesso à atenção especializada, redução de filas e garantia da integralidade do cuidado no SUS.	
2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO	
2.3.1 Por se tratar de Credenciamento, a execução, conforme quantidades e descrições em tópico específico apêndice deste documento, será de acordo com a demanda da contratante. A empresa deverá prestar o serviço, dentro prazo e dos padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos.	
2.4 – NATUREZA DO OBJETO	
2.4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

2.5.1 O presente objeto será dividido em itens, conforme justificativa apresentada no Estudo técnico Preliminar-ETP.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.6.1 O prestador será selecionado mediante processo de credenciamento, sendo o vencedor o que apresentar a documentação solicitada no Edital.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.7.1 A contratação deste obedecerá ao disposto no Art.79 inciso II da Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação, por meio de credenciamento, de profissionais ou pessoas jurídicas especializadas em serviços oftalmológicos, com a finalidade de ampliar e garantir o acesso da população do Município de Pains/MG à atenção oftalmológica especializada, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, protocolos clínico assistenciais e legislações vigentes.

A solução contempla a prestação de serviços em quatro grandes eixos de atendimento:

- 10.1- Consultas especializadas, destinadas à avaliação clínica, diagnóstico, acompanhamento terapêutico e encaminhamento adequado dos usuários, conforme fluxos de regulação e protocolos assistenciais;
- 10.2- Exames complementares à consulta, necessários para apoio diagnóstico, acompanhamento clínico e planejamento terapêutico;
- 10.3- Exames de imagem, voltados à obtenção de informações anatômicas e funcionais detalhadas para diagnóstico preciso e definição de condutas;
- 10.4- Procedimentos oftalmológicos ambulatoriais e cirúrgicos, que incluem desde intervenções de baixa complexidade, realizadas em consultório até procedimentos cirúrgicos mais especializados, com ou sem uso de tecnologias a laser.

Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e regulada, observando-se os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os prestadores credenciados deverão dispor de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os procedimentos contratados, equipe técnica habilitada e regularidade junto aos órgãos de classe e sanitários, garantindo **segurança, qualidade e resolutividade aos usuários do SUS**.

A implementação desta solução busca:

- Reduzir filas e tempos de espera para consultas e procedimentos oftalmológicos;
- Ampliar a cobertura e resolutividade da rede municipal de saúde, com foco na atenção especializada;
- Assegurar a integralidade do cuidado, articulando a atenção básica com os serviços especializados;
- Atender à crescente demanda reprimida, especialmente em áreas como exames de imagem de alta precisão e procedimentos terapêuticos especializados.

Os serviços serão executados em unidades do prestador credenciado ou, quando necessário, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento das ações e pontuação prévia, garantindo flexibilidade e descentralização quando necessário.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS para cumprimento deste, o seguinte:

- 4.1.2 Proceder ao encaminhamento, regulação e controle dos pacientes**, de acordo com os fluxos, critérios e prioridades definidas na política municipal de saúde e nas diretrizes do SUS.
- 4.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a execução dos serviços**, garantindo que sejam prestados com qualidade, dentro dos prazos e condições estabelecidas no credenciamento.
- 4.1.4 Disponibilizar informações claras e completas à credenciada**, relativas aos procedimentos, quantidades previstas, autorizações de atendimento, fluxos administrativos e demais orientações necessárias à execução dos serviços.
- 4.1.5 Realizar os pagamentos devidos**, exclusivamente em função dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de documentação fiscal correta e dos relatórios comprobatórios dos atendimentos, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato de credenciamento.
- 4.1.6 Promover a interlocução entre os usuários e os prestadores credenciados**, garantindo apoio operacional e administrativo para o bom andamento dos serviços.
- 4.1.7 Garantir os recursos financeiros necessários**, dentro das previsões orçamentárias e dos repasses previstos, para a cobertura dos custos dos serviços prestados.
- 4.1.10 Resguardar os direitos dos usuários, zelando pela efetiva prestação dos serviços, e garantir o acesso, a continuidade e a integralidade da assistência à saúde no âmbito do município de Pains/MG.**

4.2 – OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

A credenciada, deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações durante toda a vigência do credenciamento:

- 4.2.1 Prestar os serviços com qualidade, humanização e pontualidade, conforme as especificações e a tabela de preços.**
- 4.2.4 Garantir a disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais e recursos humanos qualificados**, compatíveis com a complexidade dos serviços credenciados.
- 4.2.5 Assegurar o atendimento aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG**, de acordo com os fluxos, protocolos, prazos e quantitativos definidos no ato convocatório e nos normativos da Secretaria.
- 4.2.6 Emitir laudos, relatórios, prontuários e registros de cada atendimento ou procedimento realizado**, mantendo-os arquivados e disponibilizando-os à credenciante sempre que solicitados, observando rigorosamente a legislação vigente quanto ao sigilo e à proteção dos dados dos pacientes.
- 4.2.7 Apresentar quando solicitado relatórios detalhados dos serviços prestados**, contendo identificação dos pacientes, descrição dos procedimentos, datas de realização e demais informações necessárias para conferência, controle e faturamento.
- 4.2.8 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços**, não cabendo nenhuma responsabilidade à Administração Pública Municipal.
- 4.2.9 Garantir o sigilo e a proteção dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**
- 4.2.10 Cumprir rigorosamente os prazos acordados**, bem como quaisquer deliberações, notificações e recomendações expedidas pela credenciante, autoridades sanitárias ou órgãos de controle.
- 4.2.11 Permitir e colaborar com as atividades de fiscalização, auditoria, inspeção e acompanhamento**, tanto da credenciante quanto dos órgãos de controle interno e externo.

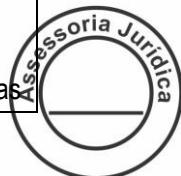
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local de Execução:

Os atendimentos e procedimentos oftalmológicos deverão ser realizados:

10.2- Preferencialmente nas dependências do prestador credenciado, devidamente regularizadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Conselho Profissional, entre outros);

- 10.3- Ou em unidades de saúde do Município de Pains/MG, quando houver necessidade de ações descentralizadas ou campanhas específicas, mediante prévio agendamento e concordância entre as partes.

Rotina de Atendimento:

7.1- Os atendimentos ocorrerão conforme o agendamento realizado pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhará as autorizações e relação de pacientes;

7.2- O prestador deverá manter equipe técnica e estrutura disponíveis para realização dos serviços de acordo com os quantitativos e tipos de procedimentos credenciados;

7.3- Em casos de urgência, o prestador deverá garantir atendimento prioritário, conforme normas de regulação e protocolos do SUS.

Prazos de Execução:

5.1- O prazo para realização dos procedimentos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

5.2.1 Telefones: 37-3455-0051; 37-99802-4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com; [saúde@pains.mg.gov.br](mailto:saudé@pains.mg.gov.br).

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação relação de atendimentos juntamente ao pedido original, após análise a Contratante solicitará a Nota Fiscal para efetuação do pagamento

5.3.2 A nota fiscal deverá ser enviada até dia 25 de cada mês e emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado, após emissão de Empenho e Nota Fiscal. A NF deverá ser encaminhada no e-mail: recurso.smspains@gmail.com

5.3.4 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

5.2.1 Telefones: 37-3455-0051; 37-99802-4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com; [saúde@pains.mg.gov.br](mailto:saudé@pains.mg.gov.br).

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde expedir as Guias de Realização de Exames, consultas e procedimentos à contratada, e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Natércia Rita de Faria

6.3 – DEMAIS ELEMENTOS

-

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.05.01.10.302.0009.2153.3.3.90.39.00

Ficha: 513

Fonte de recurso: 1.708.000.0000

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

Os interessados serão credenciados desde que atendam os requisitos de habilitação

9.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Inexigibilidade – Credenciamento

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

-

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

11.1 Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou Conselho de Classe pertinente.

11.2 Comprovação da regularidade e licenciamento da clínica/consultório (Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento).

11.3 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços similares.

12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1 Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 07 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

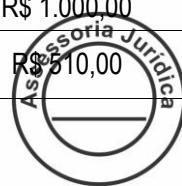
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

APÊNDICE I do Termo de Referência

**LISTA DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA:
CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES DE IMAGEM, E PROCEDIMENTOS.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONSULTAS					
1	Consulta especializada em Oftalmologia	Unidade	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
EXAMES COMPLEMENTARES À CONSULTA					
2	Avaliação de vias lacrimais - monocular	Unidade	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
3	Campimetria computadoriza - binocular		80	R\$ 128,23	R\$ 10.258,40
4	Ceratoscopia computadorizada - monocular (topografia)	Unidade	10	R\$ 122,48	R\$ 1.224,80
5	Curva tensional diária - binocular	Unidade	60	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
6	Exercícios ortópticos binocular	Unidade	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
7	Fundoscopia - binocular	Unidade	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
8	Gonioscopia - binocular	Unidade	60	R\$ 44,75	R\$ 2.685,00
9	Mapeamento de retina - binocular	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
10	Paquimetria ultrassônica - binocular	Unidade	100	R\$ 125,85	R\$ 8.809,50
11	Potencial de acuidade visual - monocular	Unidade	05	R\$ 30,45	R\$ 152,25
12	Teste de visão de cores monocular	Unidade	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
13	Teste do reflexo vermelho em recém-nascido - binocular	Unidade	02	R\$ 109,50	R\$ 219,00
14	Teste provocativo de glaucoma - binocular	Unidade	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
15	Tonometria - binocular	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
EXAMES DE IMAGEM					
16	Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas - monocular	Unidade	02	R\$ 227,92	R\$ 455,84
17	Análise computadorizada do segmento anterior (pentacam) - monocular	Unidade	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
18	Angiofluoresceinografia - monocular	Unidade	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
19	Biometria ultrassônica - binocular	Unidade	02	R\$ 112,46	R\$ 224,92
20	Estéreo-foto de papila - monocular	Unidade	02	R\$ 127,00	R\$ 254,00
21	Microscopia especular de córnea - monocular	Unidade	02	R\$ 102,00	R\$ 204,00
22	Retinografia (colorida ou fluorescente)	Unidade	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
23	Tomografia de coerência óptica - binocular (OCT)	Unidade	100	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS					
24	Anestesia geral condutiva para realização de bloqueio neurolítico	Unidade	02	R\$ 697,50	R\$ 1.395,00
25	Anestesia/sedação para exames específicos	Unidade	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
26	Aplicação de injeção de toxina botulínica - monocular	Unidade	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00

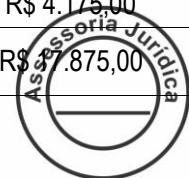




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

27	Aplicação injeção intravítreia avastin/lucents/elya (somente aplicação)	Unidade	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
28	Aplicação injeção intravítreia avastin (com medicação)	Unidade	50	R\$ 1.574,50	R\$ 78.725,00
29	Aplicação injeção intravítreia lucents (com medicação)	Unidade	50	R\$ 2.850,00	R\$ 142.500,00
30	Aplicação injeção intravítreia elya (com medicação)	Unidade	50	R\$ 3.050,00	R\$ 152.500,00
31	Aplicação injeção intravítreia ozurdex (com medicação) (ambos os olhos)	Unidade	50	R\$ 8.500,00	R\$ 425.000,00
32	Autotransplante conjuntival	Unidade	01	R\$ 655,78	R\$ 655,78
33	Blefaroplastia inferior	Unidade	20	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
34	Blefaroplastia superior	Unidade	20	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
35	Exérese de calázio	Unidade	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
36	Cantoplastia lateral (tarsal strip)	Unidade	02	R\$ 1.447,50	R\$ 2.895,00
37	Cantoplastia medial (tarsal strip) unilateral	Unidade	02	R\$ 1.447,50	R\$ 1.447,50
38	Capsulotomia YAG laser - monocular	Unidade	24	R\$ 387,61	R\$ 9.302,64
39	Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio - unilateral	Unidade	1	R\$ 1.314,36	R\$ 1.314,36
40	Curativo oftalmológico	Unidade	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
41	Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral c/ geral	Unidade	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
42	Enxerto de pele (homoenxerto inclusive)	Unidade	01	R\$ 937,50	R\$ 937,50
43	Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula	Unidade	02	R\$ 1.197,50	R\$ 2.395,00
44	Exérese e sutura de lesões com rotação de retalhos	Unidade	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
45	Exérese e sutura simples de pequenas lesões (até 5)	Unidade	02	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
46	Explante/reposicionamento ou ajuste de anel intraestromal	Unidade	02	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
47	Facoemulsificação + trabeculectomia - catarata + glaucoma	Unidade	05	R\$ 5.350,00	R\$ 26.750,00
48	Fibrinogênio (cola biológica)	Unidade	05	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
49	Fotoablação de superfície convencional - PRK	Unidade	02	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
50	Fotocoagulação (laser) por sessão - monocular	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
51	Fototrabeculoplastia (laser) - monocular	Unidade	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
52	Implante de anel intra-estromal c/ 1 segmento de anel incolor	Unidade	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
53	Implante de anel intra-estromal c/ 2 segmentos de anel incolor	Unidade	01	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
54	Implante intravítreo de polímero farmacológico - ozurdex	Unidade	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
55	Pálpebra - reconstrução parcial	Unidade	01	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
56	Pálpebra - reconstrução total	Unidade	01	R\$ 4.175,00	R\$ 4.175,00
57	Panfotocoagulação na retinopatia de prematuridade - binocular	Unidade	05	R\$ 3.575,00	R\$ 17.875,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

58	Paracentese da câmara anterior	Unidade	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
59	Reconstituição de vias lacrimais com silicone	Unidade	01	R\$ 1.162,89	R\$ 1.162,89
60	Retirada de corpo estranho da córnea - monocular	Unidade	01	R\$ 138,00	R\$ 138,00
61	Sinequiotomia (laser) - monocular	Unidade	01	R\$ 92,50	R\$ 92,50
62	Sondagem das vias lacrimais c/ ou s/ lavagem c/sedação	Unidade	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
63	Trabeculectomia - (cirurgia de glaucoma) - monocular	Unidade	02	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
64	Tratamento cirúrgico de pterígio/sutura da conjuntiva	Unidade	05	R\$ 628,65	R\$ 3.143,25
TOTAL					R\$1.243.588,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

APÊNDICE DO ANEXO I

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços de saúde especializados em oftalmologia, abrangendo consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG.

Pains – MG, 15 outubro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 10/2024

1-DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG identifica uma demanda crescente por atendimentos oftalmológicos especializados, decorrente do aumento de encaminhamentos das Unidades Básicas de Saúde e da necessidade de diagnóstico e tratamento precoce de doenças oculares e complicações de doenças crônicas, incluindo condições de média complexidade.

O município de Pains ainda não possui rede própria de saúde com capacidade técnica e operacional (estrutura física, equipamentos e corpo clínico especializado) para atender integralmente à crescente demanda por serviços de oftalmologia, o que resulta em longas filas de espera, não cumprimento do prazo de resposta para o agendamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

de consultas especializadas e exames, e potencial risco de judicialização. A contratação visa suprir esta lacuna, assegurando o princípio da integralidade da assistência à saúde.

Requisitos Essenciais:

- * **Especialização:** Possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou no Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) para os profissionais.
- * **Estrutura:** Apresentar Alvará Sanitário e licença de funcionamento para a atividade oftalmológica, além de comprovar a posse ou o domínio de equipamentos necessários para a realização dos procedimentos listados no Anexo I.
- * **Qualificação Técnica:** Apresentar Atestados de Capacidade Técnica (ACT) que comprovem a execução de serviços similares ao objeto do credenciamento.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

A estimativa de demanda será baseada na série histórica de encaminhamentos para oftalmologia realizados pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde nos últimos 2 (dois) anos, somada a um fator de correção baseado na demanda reprimida. A memória de cálculo deve considerar a população total e as faixas etárias que tipicamente demandam mais serviços oftalmológicos.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

A estimativa do valor da contratação foi apurada em R\$ 1.243.588,13 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos), obtida por meio de **pesquisa de mercado** devidamente documentada, considerando a natureza e a complexidade do objeto, que consiste na **contratação de pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços de saúde especializados em oftalmologia**, abrangendo **consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos**.

Metodologia de Pesquisa: Foram consultados, Banco de Preços contratado pelo município, preços praticados em credenciamentos similares de municípios da região e orçamentos fornecidos por clínicas especializados na região.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O objeto será dividido por itens correspondentes aos diferentes tipos de serviços (consultas, exames complementares e procedimentos). A opção pelo Credenciamento cumpre a exigência de parcelamento, pois a modalidade permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos e se comprometam com o preço e as condições fixadas, e fragmentando o risco e ampliando a rede de atendimento. A não realização do credenciamento concentraria o risco em um único contrato, não sendo a solução mais vantajosa ou eficiente para a saúde pública.

5 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21 -

A contratação é tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente viável. Ela se adequa à necessidade de ampliar a oferta de serviços oftalmológicos especializados, reduzindo o tempo de espera dos usuários do SUS e garantindo o atendimento integral. O modelo de credenciamento, com a remuneração por procedimento executado, garante que o pagamento estará diretamente vinculado ao atendimento da demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise de Alternativas: O credenciamento é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Outras opções, como a licitação tradicional (Pregão), restringiriam o número de clínicas contratadas (apenas uma ou poucas), enquanto o credenciamento (Chamamento Público) estimula a participação de todos os prestadores do mercado que desejem atender à demanda de Pains/MG.

7 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza contínua e rotineira da demanda por atendimentos oftalmológicos na rede municipal de saúde de Pains, bem como a disponibilidade prestadores habilitados no mercado local e regional, optou-se pela **adoção do instrumento de credenciamento**, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

A solução consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas** para a prestação de **serviços de saúde especializados em oftalmologia**, abrangendo **consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos**, conforme especificações técnicas e listagem detalhadas constantes no Apêndice I deste documento.

O credenciamento permitirá a ampliação da rede de atendimento oftalmológico, com **pagamento por produção**, garantindo a continuidade e integralidade da assistência aos usuários do SUS, de acordo com a demanda real apresentada pelas unidades de saúde do município.

A execução se dará de forma descentralizada e conforme a disponibilidade orçamentária, assegurando maior eficiência na contratação, ampliação do acesso aos serviços especializados e respeito aos princípios da isonomia e imparcialidade, mediante critérios objetivos previamente definidos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação por credenciamento tem como resultados esperados:

- **Ampliar o acesso da população** aos serviços oftalmológicos especializados, reduzindo significativamente o tempo de espera para consultas, exames complementares e procedimentos;
- **Promover diagnósticos mais precoces e tratamentos adequados**, contribuindo para a prevenção de complicações visuais e melhora da qualidade de vida dos pacientes;
- **Aumentar a resolutividade da rede municipal de saúde**, ao oferecer os serviços oftalmológicos no próprio município ou região próxima;
- **Garantir maior eficiência e economicidade**, com pagamento por produção e contratação simultânea de múltiplos prestadores, evitando interrupções de serviços;
- **Assegurar isonomia e transparência**, ao permitir a adesão de todos os profissionais e clínicas interessadas que atendam aos requisitos técnicos

e legais.

Esses resultados estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, e servirão de base para os futuros **indicadores de desempenho e acompanhamento contratual** (como número de atendimentos realizados, tempo médio de espera e taxa de satisfação dos usuários).

09 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável – os serviços são ambulatoriais e não geram impactos ambientais significativos além dos resíduos de saúde, que deverão ser manejados conforme normas sanitárias.

10– GERENCIAMENTO DE RISCOS

10.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 – Baixa adesão de prestadores ao credenciamento	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Oferta insuficiente de serviços, manutenção de filas de espera e sobrecarga em poucos prestadores.
Ação Preventiva:	Ampla divulgação do edital de credenciamento, prazos adequados para adesão,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	critérios objetivos e não restritivos.
Ação de Contingência:	Reabertura de chamamento público ou ampliação da divulgação para municípios vizinhos.

Risco 2-Documentação incompleta ou irregular dos credenciados

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Impedimento de credenciamento de profissionais aptos ou credenciamento irregular, gerando questionamentos posteriores.
Ação Preventiva:	Disponibilização de checklist claro, orientação prévia aos interessados e conferência minuciosa na fase de habilitação.
Ação de Contingência:	Concessão de prazo de saneamento nos termos da lei ou exclusão do interessado com registro em ata.

Risco 3 – Prestação de serviços em desacordo com os requisitos técnicos e sanitários

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Descontinuidade na oferta de serviços à população e risco de formação de filas.
Ação Preventiva:	Credenciamento de múltiplos prestadores, cláusulas claras de rescisão e prazos adequados para descredenciamento voluntário.
Ação de Contingência:	Convocação de outros credenciados e reabertura do chamamento público.

Risco 4 – Interrupção dos serviços por desistência de prestadores

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Descontinuidade na oferta de serviços à população e risco de formação de filas.
Ação Preventiva:	Credenciamento de múltiplos prestadores, cláusulas claras de rescisão e prazos adequados para descredenciamento voluntário.
Ação de Contingência:	Convocação de outros credenciados e reabertura do chamamento público.

Risco 5 - Questionamentos de órgãos de controle sobre a legalidade do credenciamento

Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Dano:	Suspensão do processo, atrasos na execução e risco jurídico-administrativo.
Ação Preventiva:	Fundamentação legal robusta (art. 74, IV, Lei 14.133/2021), edital bem elaborado, ampla publicidade e registro dos atos no processo.
Ação de Contingência:	Apresentação de esclarecimentos, correções formais e eventual republicação do edital, se necessário.

10.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa				Risco 3,4,5
Média			Risco 1	Risco 2
Alta				

10.3 Gravidade das consequências:

A análise da matriz de riscos demonstra que os **riscos 3, 4 e 5** (qualidade dos serviços, interrupção de atendimentos e questionamentos legais) possuem **baixo índice de ocorrência**, mas **alto impacto**, podendo comprometer seriamente a continuidade e a legalidade do credenciamento.

O **risco 2** (documentação incompleta ou irregular) apresenta **probabilidade média e impacto alto**, sendo crítico na fase inicial do chamamento. Já o **risco 1** (baixa adesão) tem **probabilidade média e impacto médio**, podendo reduzir a capacidade de atendimento se não for bem gerido.

Diante disso, os riscos mais graves são os de **números 2, 3, 4 e 5** demandando **maior atenção preventiva**, especialmente na elaboração do edital, análise documental e fiscalização da execução, para evitar descontinuidade dos serviços e responsabilizações.

11– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de Contratações Anual.

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

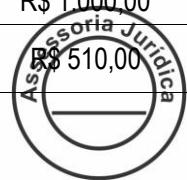
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

APÊNDICE I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LISTA DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA: CONSULTAS E EXAMES COMPLEMENTARES, EXAMES DE IMAGEM, E PROCEDIMENTOS.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONSULTAS					
1	Consulta especializada em Oftalmologia	Unidade	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
EXAMES COMPLEMENTARES À CONSULTA					
2	Avaliação de vias lacrimais - monocular	Unidade	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
3	Campimetria computadoriza - binocular		80	R\$ 128,23	R\$ 10.258,40
4	Ceratoscopia computadorizada - monocular (topografia)	Unidade	10	R\$ 122,48	R\$ 1.224,80
5	Curva tensional diária - binocular	Unidade	60	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
6	Exercícios ortópticos binocular	Unidade	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
7	Fundoscopia - binocular	Unidade	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
8	Gonioscopia - binocular	Unidade	60	R\$ 44,75	R\$ 2.685,00
9	Mapeamento de retina - binocular	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
10	Paquimetria ultrassônica - binocular	Unidade	100	R\$ 125,85	R\$ 8.809,50
11	Potencial de acuidade visual - monocular	Unidade	05	R\$ 30,45	R\$ 152,25
12	Teste de visão de cores monocular	Unidade	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
13	Teste do reflexo vermelho em recém-nascido - binocular	Unidade	02	R\$ 109,50	R\$ 219,00
14	Teste provocativo de glaucoma - binocular	Unidade	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
15	Tonometria - binocular	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
EXAMES DE IMAGEM					
16	Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas - monocular	Unidade	02	R\$ 227,92	R\$ 455,84
17	Análise computadorizada do segmento anterior (pentacam) - monocular	Unidade	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
18	Angiofluoresceinografia - monocular	Unidade	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
19	Biometria ultrassônica - binocular	Unidade	02	R\$ 112,46	R\$ 224,92
20	Estéreo-foto de papila - monocular	Unidade	02	R\$ 127,00	R\$ 254,00
21	Microscopia especular de córnea - monocular	Unidade	02	R\$ 102,00	R\$ 204,00
22	Retinografia (colorida ou fluorescente)	Unidade	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
23	Tomografia de coerência óptica - binocular (OCT)	Unidade	100	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS					
24	Anestesia geral condutiva para realização de bloqueio neurolítico	Unidade	02	R\$ 697,50	R\$ 1.395,00
25	Anestesia/sedação para exames específicos	Unidade	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
26	Aplicação de injeção de toxina botulínica - monocular	Unidade	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00



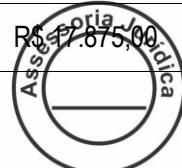


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

27	Aplicação injeção intravítreia avastin/lucents/elya (somente aplicação)	Unidade	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
28	Aplicação injeção intravítreia avastin (com medicação)	Unidade	50	R\$ 1.574,50	R\$ 78.725,00
29	Aplicação injeção intravítreia lucents (com medicação)	Unidade	50	R\$ 2.850,00	R\$ 142.500,00
30	Aplicação injeção intravítreia elya (com medicação)	Unidade	50	R\$ 3.050,00	R\$ 152.500,00
31	Aplicação injeção intravítreia ozurdex (com medicação) (ambos os olhos)	Unidade	50	R\$ 8.500,00	R\$ 425.000,00
32	Autotransplante conjuntival	Unidade	01	R\$ 655,78	R\$ 655,78
33	Blefaroplastia inferior	Unidade	20	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
34	Blefaroplastia superior	Unidade	20	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
35	Exérese de calázio	Unidade	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
36	Cantoplastia lateral (tarsal strip)	Unidade	02	R\$ 1.447,50	R\$ 2.895,00
37	Cantoplastia medial (tarsal strip) unilateral	Unidade	02	R\$ 1.447,50	R\$ 1.447,50
38	Capsulotomia YAG laser - monocular	Unidade	24	R\$ 387,61	R\$ 9.302,64
39	Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio - unilateral	Unidade	1	R\$ 1.314,36	R\$ 1.314,36
40	Curativo oftalmológico	Unidade	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
41	Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral c/ geral	Unidade	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
42	Enxerto de pele (homoenxerto inclusive)	Unidade	01	R\$ 937,50	R\$ 937,50
43	Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula	Unidade	02	R\$ 1.197,50	R\$ 2.395,00
44	Exérese e sutura de lesões com rotação de retalhos	Unidade	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
45	Exérese e sutura simples de pequenas lesões (até 5)	Unidade	02	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
46	Explante/reposicionamento ou ajuste de anel intraestromal	Unidade	02	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
47	Facoemulsificação + trabeculectomia - catarata + glaucoma	Unidade	05	R\$ 5.350,00	R\$ 26.750,00
48	Fibrinogênio (cola biológica)	Unidade	05	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
49	Fotoablação de superfície convencional - PRK	Unidade	02	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
50	Fotocoagulação (laser) por sessão - monocular	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
51	Fototrabeculoplastia (laser) - monocular	Unidade	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
52	Implante de anel intra-estromal c/ 1 segmento de anel incolor	Unidade	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
53	Implante de anel intra-estromal c/ 2 segmentos de anel incolor	Unidade	01	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
54	Implante intravítreo de polímero farmacológico - ozurdex	Unidade	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
55	Pálpebra - reconstrução parcial	Unidade	01	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
56	Pálpebra - reconstrução total	Unidade	01	R\$ 4.175,00	R\$ 4.175,00
57	Panfotocoagulação na retinopatia de prematuridade - binocular	Unidade	05	R\$ 3.575,00	R\$ 17.875,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

58	Paracentese da câmara anterior	Unidade	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
59	Reconstituição de vias lacrimais com silicone	Unidade	01	R\$ 1.162,89	R\$ 1.162,89
60	Retirada de corpo estranho da córnea - monocular	Unidade	01	R\$ 138,00	R\$ 138,00
61	Sinequiotomia (laser) - monocular	Unidade	01	R\$ 92,50	R\$ 92,50
62	Sondagem das vias lacrimais c/ ou s/ lavagem c/sedação	Unidade	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
63	Trabeculectomia - (cirurgia de glaucoma) - monocular	Unidade	02	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
64	Tratamento cirúrgico de pterígio/sutura da conjuntiva	Unidade	05	R\$ 628,65	R\$ 3.143,25
TOTAL					R\$1.243.588,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo II

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

O abaixo assinado, , inscrito no CNPJ sob o nº , pretendente que lhe seja outorgada, pelo Município de Pains, credencial para execução de serviços ligados em oftalmologia, abrangendo consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

- 01) que conhece integralmente os preceitos e instruções adicionais estabelecidos pelo Município de Pains para o credenciamento;
- 02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Pains para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município de Pains.

Pains/MG, _____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo III

PROPOSTA – PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone de contato: _____
E-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

ITENS PRETENDIDOS:

*Conforme valores e especificações elencadas no Anexo XII, deste Edital – **identificar o número do item e sua respectiva descrição**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços de saúde especializados em oftalmologia, abrangendo consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos, conforme Decreto Municipal de Fixação de Valores 123/2025, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Pains, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa «Nome», de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, N.^º ___, inscrito no CNPJ sob o N.^º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, n.^º _____, Centro, portador da Carteira de Identidade N.^º _____ e inscrito no CPF sob o N.^º _____.

1.2- DA CONTRATADA

«Dados Empresa»

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 180/2025, modalidade – Inexigibilidade nº 032/2025 - Credenciamento nº 007/2025, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 078/2025 e Decreto Municipal nº 123/2025.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas habilitadas para a prestação de serviços de saúde especializados em oftalmologia, abrangendo consultas especializadas, exames complementares e procedimentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

oftalmológicos, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pains/MG, conforme Decreto Municipal de Fixação de Valores 123/2025.

2.1.1- Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

2.2.1- Os serviços contratados serão prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2- Cumprir o horário contratado para a execução dos serviços.

2.2.3- Comunicar antecipadamente, e justificar ao responsável, possíveis atrasos.

2.2.4- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar na execução dos serviços contratados.

2.2.5- Atender às OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS especificadas no item 4.2 do Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3.2- DO VALOR

3.2.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ «Valor»

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da relação de atendimentos juntamente ao pedido original, após análise a Contratante solicitará a Nota Fiscal para efetuação do pagamento, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.3.2 O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente ou cheque em nome da Contratado. Esta medida vem ao encontro da disposição da Administração de agir dentro dos princípios constitucionais da legalidade e adequar a administração pública às constantes mudanças a que está sujeita.

3.3.3 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

Dotação: 02.05.01.10.302.0009.2153.3.3.90.39.00

Ficha: 513

Fonte de recurso: 1.708.000.0000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento.

5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento dos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

5.6 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.7 **Atender às OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS especificadas no item 4.2 do Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura ou relatórios, de conformidade com as autorizações expedidas pelas Secretarias Municipais.
- 6.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços.
- 6.3. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município;
- 6.4. Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados pela contratada, periodicamente;
- 6.5. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do contrato;
- 6.6. Notificar a credenciada para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.
- 6.7 **Atender às OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE especificadas no item 4.1 do Termo de Referência deste processo, bem como demais itens elencados no mesmo.**

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada; ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma; ao Setor demandante atestar as notas fiscais emitidas e emitir relatórios para pagamento, caso pessoa física.

8.2 A Secretaria Municipal de **Saúde**, através do (a) servidor (a) **Natércia Rita de Faria**, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

8.3 A gestão do contrato será efetuada pelo (a) Secretário (a) Municipal de **Saúde**.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 Conforme item 14 do edital.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.1.1 Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA XII - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

12.1.1. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente, além do previamente acordado;

12.1.3. Solicitar qualquer tipo de doação;

12.1.4. Não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

12.1.5. Atrasar injustificadamente a execução da prestação do serviço, bem como paralisá-lo sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras e Urbanismo;

12.1.6. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços;

12.1.7. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, ____ de _____ de 2025.

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal de Pains





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

«NOME»
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----- e inscrição Estadual sob nº -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomei(m) e constitue(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----.

-----, de _____ de 20____

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 180/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Ao: Município de Pains
A/C: Seção de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a) _____, RG nº _____
e CPF nº _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 007/2025 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos serviços de saúde especializados em oftalmologia, abrangendo consultas especializadas, exames complementares e procedimentos oftalmológicos elencados na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, ____ de _____ de 20____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declaro a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20_____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20_____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 20_____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20_____

Assinatura



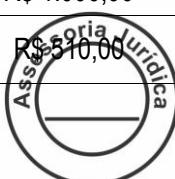


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XII

TABELA – DECRETO Nº 123/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONSULTAS					
1	Consulta especializada em Oftalmologia	Unidade	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
EXAMES COMPLEMENTARES À CONSULTA					
2	Avaliação de vias lacrimais - monocular	Unidade	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
3	Campimetria computadoriza - binocular		80	R\$ 128,23	R\$ 10.258,40
4	Ceratoscopia computadorizada - monocular (topografia)	Unidade	10	R\$ 122,48	R\$ 1.224,80
5	Curva tensional diária - binocular	Unidade	60	R\$ 124,00	R\$ 7.440,00
6	Exercícios ortópticos binocular	Unidade	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
7	Fundoscopia - binocular	Unidade	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
8	Gonioscopia - binocular	Unidade	60	R\$ 44,75	R\$ 2.685,00
9	Mapeamento de retina - binocular	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
10	Paquimetria ultrassônica - binocular	Unidade	100	R\$ 125,85	R\$ 8.809,50
11	Potencial de acuidade visual - monocular	Unidade	05	R\$ 30,45	R\$ 152,25
12	Teste de visão de cores monocular	Unidade	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
13	Teste do reflexo vermelho em recém-nascido - binocular	Unidade	02	R\$ 109,50	R\$ 219,00
14	Teste provocativo de glaucoma - binocular	Unidade	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
15	Tonometria - binocular	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
EXAMES DE IMAGEM					
16	Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas - monocular	Unidade	02	R\$ 227,92	R\$ 455,84
17	Análise computadorizada do segmento anterior (pentacam) - monocular	Unidade	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
18	Angiofluoresceinografia - monocular	Unidade	45	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
19	Biometria ultrassônica - binocular	Unidade	02	R\$ 112,46	R\$ 224,92
20	Estéreo-foto de papila - monocular	Unidade	02	R\$ 127,00	R\$ 254,00
21	Microscopia especular de córnea - monocular	Unidade	02	R\$ 102,00	R\$ 204,00
22	Retinografia (colorida ou fluorescente)	Unidade	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
23	Tomografia de coerência óptica - binocular (OCT)	Unidade	100	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS					
24	Anestesia geral condutiva para realização de bloqueio neurolítico	Unidade	02	R\$ 697,50	R\$ 1.395,00
25	Anestesia/sedação para exames específicos	Unidade	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
26	Aplicação de injeção de toxina botulínica - monocular	Unidade	01	R\$ 510,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

27	Aplicação injeção intravítreia avastin/lucents/elya (somente aplicação)	Unidade	50	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
28	Aplicação injeção intravítreia avastin (com medicação)	Unidade	50	R\$ 1.574,50	R\$ 78.725,00
29	Aplicação injeção intravítreia lucents (com medicação)	Unidade	50	R\$ 2.850,00	R\$ 142.500,00
30	Aplicação injeção intravítreia elya (com medicação)	Unidade	50	R\$ 3.050,00	R\$ 152.500,00
31	Aplicação injeção intravítreia ozurdex (com medicação) (ambos os olhos)	Unidade	50	R\$ 8.500,00	R\$ 425.000,00
32	Autotransplante conjuntival	Unidade	01	R\$ 655,78	R\$ 655,78
33	Blefaroplastia inferior	Unidade	20	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
34	Blefaroplastia superior	Unidade	20	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
35	Exérese de calázio	Unidade	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
36	Cantoplastia lateral (tarsal strip)	Unidade	02	R\$ 1.447,50	R\$ 2.895,00
37	Cantoplastia medial (tarsal strip) unilateral	Unidade	02	R\$ 1.447,50	R\$ 1.447,50
38	Capsulotomia YAG laser - monocular	Unidade	24	R\$ 387,61	R\$ 9.302,64
39	Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio - unilateral	Unidade	1	R\$ 1.314,36	R\$ 1.314,36
40	Curativo oftalmológico	Unidade	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
41	Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral c/ geral	Unidade	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
42	Enxerto de pele (homoenxerto inclusive)	Unidade	01	R\$ 937,50	R\$ 937,50
43	Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula	Unidade	02	R\$ 1.197,50	R\$ 2.395,00
44	Exérese e sutura de lesões com rotação de retalhos	Unidade	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
45	Exérese e sutura simples de pequenas lesões (até 5)	Unidade	02	R\$ 635,00	R\$ 1.270,00
46	Explante/reposicionamento ou ajuste de anel intraestromal	Unidade	02	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
47	Facoemulsificação + trabeculectomia - catarata + glaucoma	Unidade	05	R\$ 5.350,00	R\$ 26.750,00
48	Fibrinogênio (cola biológica)	Unidade	05	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
49	Fotoablação de superfície convencional - PRK	Unidade	02	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
50	Fotocoagulação (laser) por sessão - monocular	Unidade	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
51	Fototrabeculoplastia (laser) - monocular	Unidade	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
52	Implante de anel intra-estromal c/ 1 segmento de anel incolor	Unidade	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
53	Implante de anel intra-estromal c/ 2 segmentos de anel incolor	Unidade	01	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
54	Implante intravítreo de polímero farmacológico - ozurdex	Unidade	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
55	Pálpebra - reconstrução parcial	Unidade	01	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00
56	Pálpebra - reconstrução total	Unidade	01	R\$ 4.175,00	R\$ 4.175,00
57	Panfotocoagulação na retinopatia de prematuridade - binocular	Unidade	05	R\$ 3.575,00	R\$ 17.875,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

58	Paracentese da câmara anterior	Unidade	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
59	Reconstituição de vias lacrimais com silicone	Unidade	01	R\$ 1.162,89	R\$ 1.162,89
60	Retirada de corpo estranho da córnea - monocular	Unidade	01	R\$ 138,00	R\$ 138,00
61	Sinequiotomia (laser) - monocular	Unidade	01	R\$ 92,50	R\$ 92,50
62	Sondagem das vias lacrimais c/ ou s/ lavagem c/sedação	Unidade	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
63	Trabeculectomia - (cirurgia de glaucoma) - monocular	Unidade	02	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
64	Tratamento cirúrgico de pterígio/sutura da conjuntiva	Unidade	05	R\$ 628,65	R\$ 3.143,25
TOTAL					R\$1.243.588,13